

# **Inexigibilidade de Licitação**



**Evento: “X Encontro Nacional de  
obras públicas”**

# Sumário

Solicitação de Participação em Eventos .....	03
Parecer jurídico .....	09
Informação – Seção de Educação Corporativa .....	14
Ratificação da declaração de inexigibilidade de licitação .....	17
Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas .....	18
Nota de empenho .....	20



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**  
 SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
 www.cnj.jus.br

## SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO (1607203)

### OBSERVAÇÃO AOS PRAZOS DE SOLICITAÇÃO

- 25 (vinte e cinco) dias úteis do início do evento, para cursos presenciais realizados no Distrito Federal ou na modalidade online independente da localidade.
- 45 (quarenta e cinco) dias úteis para cursos presenciais realizados em outra Unidade da Federação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 63, de 13.4.2020)

**TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS E NENHUM CAMPO PODE SER SUPRIMIDO.**

### DADOS DO EVENTO

**Nome do Evento:** X ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

**Período:** 25 a 28 de setembro de 2023

**Carga Horária:** 32 horas

**Modalidade:** Presencial (X ) EAD ( ) Híbrido ( )

**Local de Realização:** CENTRO DE EVENTOS E CONVENÇÕES  
 BRASIL 21 SHS Quadra 06 - Conjunto A - Lote 01 – Asa Sul –  
 Brasília/DF - CEP: 70316 000

**Turno:** diurno

**Valor Unitário:** R\$ 4.990,00

**Valor Total:** 4.990,00

### DADOS DA ENTIDADE PROMOTORA

**Nome da empresa:** JEANE LEITE DA SILVA CANELAS -  
 CONNECT ON CURSOS E EVENTOS

**E-mail:**  
 contato@contreinamentos.com.br

**Telefone:** 41- 3068 3858

**CNPJ:** 22.965.437/0001-00

**Endereço:** Avenida Candido de Abreu, 427, Conj. 1201, 1201 A, 1202 e 1203, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000

### PARTICIPANTES

Mat.	Nome	Cargo/Função	Ramal
1739	Uilmar Vasconcelos da Silva	Analista Judiciário - Área Administrativa	5168

(  ) Declaro que não estarei de férias ou licença capacitação, sob pena de cancelamento da participação na ação de capacitação.

(  ) Estou ciente de que posso ser convocado para multiplicar o conhecimento, sem o recebimento de gratificação por encargo de curso ou concurso - GECC.

Participou de capacitação similar, custeada pelo CNJ, nos últimos 6 (seis) meses?

(  ) não

(  ) sim, justifique a necessidade de nova capacitação:

**Servidor (a) responsável:** Uilmar Vasconcelos da Silva. Ramal: 5168

(indicar o nome do (a) servidor (a) e ramal que poderá ser contatado (a) para resolução de assuntos relacionados com a contratação)

### SEÇÃO – I DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

**1. Qual a situação que comprova a necessidade da capacitação ou o problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação?**

A Seção de Engenharia e Manutenção Predial é a área responsável no CNJ pela garantia da infraestrutura física adequada para seu funcionamento. Para isso, deve dispor no seu quadro servidores capazes de entender a complexidade da contratação de obras públicas de engenharia e de seus serviços correlatos, como por exemplo, a manutenção da infraestrutura predial. O evento pretendido tem como objetivo suprir as lacunas de conhecimento do servidor, em especial, a atualização sobre a nova lei de licitações.

A resposta deverá apresentar os elementos que fizeram a unidade/servidor buscar a ação de capacitação solicitada, indicando de forma clara e suficiente os seguintes pontos, no que couber:

- Situações / dificuldades encontradas na unidade;
- Cumprimento de normativo interno e externo;
- Objetivos estratégicos;
- Melhoria de processos internos.

(Este campo visa demonstrar o que levou a unidade/servidor buscar a contratação da ação de capacitação, podendo ser indicados outros aspectos para além da lista exemplificativa acima.)

**2. A capacitação visa preencher lacunas de competências relacionadas a novos processos ou normas? Se sim, justifique.**

Sim, em especial a nova lei de licitação e contratos. LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Apresente as legislações que trazem essa mudança na unidade, programas e projetos. Ex.: Nova lei de licitações e contratos.

**3. Justifique, esclarecendo como o conteúdo da ação de capacitação atende/supre suas lacunas de competência extraídas do Sistema de Gestão de Competências (Gestcom) e/ou as atividades desenvolvidas em sua unidade de lotação:**

Trata-se de evento sobre obras públicas com a presença de várias referências na área, assunto diretamente consistente com a competência da SEEMP.

Relatório “Lacunas de competência”: Acessar <https://www.cnj.jus.br/gestcom/>, fazer login informando seu CPF e senha de rede do CNJ. Caso seja seu primeiro acesso, informar seu CPF nos dois campos (login e senha). Depois, clicar no botão “visualizar”, no canto inferior direito, e novamente “visualizar” e, então, salvar em PDF. O objetivo é demonstrar que o evento escolhido atende as lacunas de competência.

Caso suas lacunas não estejam disponíveis (não participou do período avaliativo) ou não reflitam mais suas atividades (mudança de lotação), justifique como o conteúdo do evento está atrelado às suas atuais atribuições.

As lacunas de competências também podem estar atreladas as lacunas de competências da unidade ou secretária na qual o servidor atua

**4. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do CNJ e o Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provedimento Efetivo, enumere as atribuições do seu cargo e/ou da seção que serão impactadas com a realização da ação de capacitação:**

VI – prestar assistência técnica nos assuntos referentes a obras, serviços de engenharia e manutenção predial;

## SEÇÃO – II PESQUISA DE PREÇO

**5. Faça pesquisa de mercado e nos diga o resultado aqui neste campo. A pesquisa de preços deve atender ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o artigo 72.**

Notas constantes do documento 1607208.

A pesquisa deve adotar pelo menos uma das modalidades arroladas nos incisos do §1º. Conforme o §4º do mesmo artigo, na impossibilidade de pesquisa de preços, devidamente justificada, permite-se a realização da estimativa mediante a comprovação prévia, pelo pretense (a) contratado (a), de que os valores propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A unidade demandante da contratação pode optar por fazer a pesquisa de preços em buscadores (google, bing, yahoo, etc), mas deve garantir que os resultados alcançados atendam aos parâmetros do art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores da ação de

capacitação/treinamento/aperfeiçoamento; solicitação formal de cotação de preços; justificativa da escolha dos fornecedores consultados para cotação; a cotação deve ser feita em até 6 meses antes da data pretendida para a realização da ação de capacitação ou treinamento.

As propostas comerciais colhidas na pesquisa de preços devem ser juntadas aos autos para análise pela unidade instrutora da contratação, e devem conter, pelo menos, as seguintes informações: conteúdo programático, carga horária, período de realização do curso, currículos do (a/s/) instrutores (as); metodologia de realização; e valores unitário e valor total do curso, indicando o valor do desconto, se houver.

( x ) Cite os números dos documentos SEI das propostas identificadas: 1607208.

( ) Não identifiquei propostas similares. Apresente justificativa para tal:

**6. Se a ação de capacitação for fora de Brasília, justifique se não há a possibilidade de participar remotamente:**

Não se aplica, capacitação realizada em Brasília.

**SEÇÃO – III  
DA CAPACITAÇÃO PRETENDIDA**

**7. É possível afirmar que a ação de capacitação é singular?**

Todos os participantes da evento são profissionais reconhecidos no mercado, conforme se depreende no folder apresentado. Como exemplo, temos ministros da corte de contas, TCU, além de auditores de controle.

Ação de capacitação/treinamento/aperfeiçoamento singular é aquela peculiar, especial, inusitada, diferenciada, que não pode ser facilmente comparada com outras capacitações de mesma natureza, ofertadas por outras entidades e/ou professores, embora não seja a única existente no mercado de sua atuação. A unidade demandante da ação de capacitação deve apresentar os fundamentos pelos quais entende que determinada ação de capacitação, ministrada por determinada entidade e/ou instrutor, é a mais adequada para atender à necessidade pública identificada, ou seja, deve indicar os elementos consistentes, por exemplo, na forma de execução ou as características próprias da entidade e/ou professor, que indicam que é a escolha mais adequada, aquela sem cuja atuação os objetivos pretendidos dificilmente seriam alcançados, dado elevado grau da qualidades técnicas, metodológicas, entre outras, não encontráveis em outras entidades e/ou professores. Orientação construída a partir da leitura do artigo “Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU”. Disponível em <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/24>

Fundamente sua resposta e apresente os motivos que levaram a escolher o curso/empresa incluindo na sua resposta os aspectos abaixo, no que couber:

- Formação e experiência profissional do professor;
- Carga horária ideal da capacitação;
- Conteúdo programático;
- Período de realização do curso, considerando a agenda dos participantes, períodos de alta carga de trabalho, a possibilidade ou não de repetição do evento em outra data, dentre outros;
- O formato da capacitação: palestras, cursos presenciais, cursos à distância, oficinas práticas dentre outros;
- Diferencial desta ação de capacitação para as outras encontradas no mercado;

**8. O curso/método da ação de capacitação cuja contratação foi requerida é, de alguma forma, singular, especial e/ou diferenciado? Por quê?**

O evento presencial permitirá o contato direto com profissionais e técnicos da área, além de garantir um melhor aprendizado e formação de novas habilidades.

Fundamente sua resposta.

**9. É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado, o fornecedor da ação de capacitação selecionada? Que elementos, objetivos e/ou subjetivos, fundamentam o reconhecimento, pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos, da alegada notoriedade?**

Empresa apresenta atestado de capacidade técnica.

A notória especialização do (a) profissional ou empresa não se confunde com ser amplamente reconhecido (a), mas se relaciona com o grau de reconhecimento e respeitabilidade profissional angariada entre seus pares a partir do seu histórico de realizações - estudos, experiências, publicações, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, que pode servir de fundamento para a convicção da Administração de que o profissional ou entidade é a alternativa mais adequada para atender à necessidade pública. A unidade demandante da ação de capacitação/treinamento/aperfeiçoamento deverá explicitar as razões de seu convencimento de que o histórico do (a) profissional ou entidade pretendidos é o mais adequado para atender à necessidade pública. Orientação construída a partir da leitura do artigo “Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU”. Disponível em <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/24>

Sua resposta deve estar fundamentada e abordar os aspectos abaixo, no que couber:

- Anexar ao processo o currículo do professor que irá ministrar o curso;
- Anexar atestado de capacidade técnica emitido por outro órgão público para a empresa escolhida;
- Demonstrar a notória especialização do fornecedor indicado
- Indicar os diferenciais do fornecedor indicado, que justificariam a sua preeminência em relação a outros potenciais fornecedores da ação educativa.

**10. O conteúdo do curso cuja contratação é pretendida, atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?**

Sim, os temas discutidos estão alinhados diretamente com as atribuições da SEEMP.

**11. Qual são os Objetivos Gerais e os específicos da ação de capacitação escolhida?**

Abordar os principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas

Os objetivos da ação de capacitação geralmente são encontrados nas propostas de cursos encaminhadas pela empresa.

**12. Apresentação das expectativas da unidade / do servidor com a participação na ação de capacitação escolhida:**

Espera-se que a participação do servidor no evento possibilite a aquisição de conhecimento e habilidades, as quais são necessárias para as atividades da SEEMP.

(O que se espera alcançar com a ação de capacitação?). Quais conhecimentos visam adquirir?

**13. Justifique como o conteúdo da ação de capacitação pretendida atende adequadamente à necessidade pública identificada na Seção I pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?**

O conteúdo da ação de capacitação encontra-se diretamente relacionado às atividades da Seção.

Fundamente sua resposta.

**14. Antes de encaminhar o processo administrativo à SEDUC, a unidade demandante deverá verificar se os documentos abaixo constam nos autos:**

- Três propostas comerciais (doc sei nº 1607208);
- Prospecto/Conteúdo Programático da ação de capacitação escolhida (doc sei nº 1607208);
- Termo de compromisso assinado por todos os participantes (doc sei nº 1607208);
- Currículo do(s) instrutor(es) (doc sei nº 1607208);
- Documento para habilitação da empresa; (Notas fiscais da empresa escolhida, contrato social da empresa e certidões negativas) (doc sei nº 1607208)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROBERTA PEDROSO DOS SANTOS MONTEIRO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 12/07/2023, às 16:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **UILMAR VASCONCELOS DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 12/07/2023, às 16:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1607203** e o código CRC **F6B7FE23**.

07437/2023

1607203v12



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 07437/2023

**Ementa:** Solicitação de participação de servidor em evento externo de capacitação. Análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Senhor Assessor-Chefe substituto,

Trata-se de análise preliminar à possível contratação direta da Jeane Leite da Silva Canelas - **Con Treinamentos Ltda.**, CNPJ: 22.965.437/0001-00, que promoverá o evento "**X Encontro Nacional de Obras Públicas**", no período de **25 a 28 de setembro de 2023**, com **carga horária total de 32h**, na modalidade **presencial**, em **Brasília/DF**, visando à participação do servidor **Uilmar Vasconcelos da Silva**, matrícula 1739, Analista Judiciário - Área Administrativa.

2. Em atendimento à determinação da Diretoria-Geral (0440990), verifica-se que foram juntadas aos autos as listas de verificação SEDUC (arquivo SEI 1612789).

3. Constan dos autos:

a) solicitação de participação em evento externo (1607203), com a informação de que o servidor não participou, nos últimos seis meses, de ação de treinamento e desenvolvimento custeada pelo CNJ, com o mesmo conteúdo programático do evento em comento, assim como os períodos de férias do participante, bem assim o respectivo termo de compromisso (arquivos SEI 1608602);

b) Relatório de lacunas de competência do servidor (arquivo SEI 1608249)

c) Relatório de lacunas de competência da unidade demandante (arquivo SEI 1609166);

d) documentos hábeis à prova do estado de regularidade da fornecedora junto à Fazenda Pública (arquivo SEI 1609198);

e) ato constitutivo da prestadora selecionada (arquivo SEI 1607208);

f) currículos dos palestrantes (arquivo SEI 1607208);

g) notas de empenho comparativas (arquivo SEI 1607208);

h) pesquisa de mercado (arquivo SEI 1609167);

i) Pré-empenho (1612470);

j) Despacho SEPOR (1612472);

k) Informação SEDUC (1609199);

l) Lista de Verificação - SEDUC (arquivo SEI 1612788) ; e

m) Despacho SEDUC (1612789).

É o necessário a relatar.

## ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

5. Por oportuno, registra-se que a Diretoria-Geral, por meio do Despacho DG 1589359, fixou a data de 3/7/2023 como novo prazo a partir do qual a contratação de eventos externos de capacitação devem observar a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei n. 14.133/2021) com a utilização dos novos documentos produzidos no processo 09183/2022.

6. Pontua-se que a Lei n. 14.133/2021, no *caput* do art. 74 (contratação direta por inexigibilidade), reproduziu o texto constante no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, sendo certo que a inexigibilidade da nova Lei, de igual modo, configura hipótese para a qual não se aplica o Parecer Referencial n. 1/2019 (arquivo SEI 0801055).

7. A respeito da contratação direta por inexigibilidade de licitação, o art. 74 da NLLC dispõe:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é **vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.**

8. Depreende-se da leitura do excerto acima que a contratação direta por **inexigibilidade** é cabível quando a **competição se mostra inviável**, sendo que, no presente caso, o treinamento e aperfeiçoamento pessoal, enquanto serviço técnico especializado de natureza intelectual, será prestado por profissionais e empresa de **notória especialização**, segundo consta da Informação SEDUC 1609199, *verbis*:

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante juntou aos autos o currículo dos palestrantes (1607208, pág. 11-14), bem como atestados de capacidade técnica da instituição (1607208, pág. 27-31).

9. A Seção de Educação Corporativa (SEDUC), responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em observância ao inciso VI, art. 19, IN n. 35, de 22 de junho de 2015, informou que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano. Quanto à oferta de outros eventos externos, a unidade realizou pesquisa de mercado (arquivo SEI 1609167) e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida, conforme justificativa apresentada no item 4 da Informação SEDUC 1609199.

10. Para a contratação direta na espécie, constam as seguintes considerações: a) houve orientação da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça (SCI/CNJ) no sentido de que “é possível a inscrição de servidores para participação em eventos abertos a terceiros (...) mediante adoção de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, em razão da inviabilidade de competição entre os possíveis fornecedores”, se forem verificados determinados “fatores inerentes à ocorrência do evento tais como o período, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar” (arquivo SEI 1029802); e b) realizou-se pesquisa de preços do mesmo evento, praticados pela pretensa contratada em contratos administrativos firmados recentemente com outras pessoas jurídicas de direito público, sendo que o valor negociado para o CNJ ficou de acordo com valor médio do mesmo evento (1609199).

11. Ademais, certifica a SEDUC que (arquivo SEI 1609199):

7. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com a visão e os valores institucionais do CNJ e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos dos servidores, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (Doc. SEI n. 1029796).

7.1 É importante ressaltar que, conforme o site (<https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2023/>), o evento conterà palestras, workshops e debates que proporcionarão oportunidades para trocas de experiências entre agilistas, técnicos e gestores que vivenciam metodologias ágeis em seu dia a dia. 7.2 O evento

conta ainda com um auditório para 600 participantes com palcos simultâneos onde acontecem as palestras, super cases e keynotes. Os participantes poderão escolher o palco que desejam ouvir através do fone de ouvido. É possível trocar de palco a qualquer momento sem sair do lugar.

8. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento **abarca as lacunas de competência da SEEMP - Identificar Necessidade de Contratação**: Identificar necessidades de contratações para a execução de serviços de obras, reformas, manutenções, reparos e conservação dos edifícios do Conselho Nacional de Justiça e demais serviços submetidos à inspeção da Seção, de acordo com a demanda apresentada; **Parecer**

**Técnico:** Emitir parecer técnico necessários ao recebimento de obras e serviços de engenharia e manutenção predial, de acordo com manuais e/ou padrões estabelecidos pela instituição; entre outras (1609166).

8.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

**12.** De acordo com a programação fornecida pela prestadora (arquivo SEI 1607208), o evento conta com inúmeros palestrantes, cujos *curricula vitae* constam do mencionado documento.

**13.** Conforme verificado na documentação acostada aos autos (arquivos SEI 1607208), o valor da hora-aula negociado para o CNJ ficou de acordo com o valor médio cobrado pela empresa em relação a outras instituições. O valor total do investimento será de **R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)**, referente à participação do servidor do CNJ, conforme Doc. SEI n. 1607203.

**14.** Consta Despacho da Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR (1612472), informando sobre a disponibilidade orçamentária para atender a demanda, tendo sido emitido o Documento 1612470.

**15.** No que se refere à higidez da empresa Jeane Leite da Silva Canelas - **Con Treinamentos Ltda.**, verifica-se que o Estatuto Social foi comprovado, além da juntada aos autos de certidões negativas, para demonstração de sua regularidade fiscal e trabalhista (arquivo SEI 1607208). Não obstante, recomenda-se nova verificação da sua regularidade anteriormente à contratação, a fim de se confirmar que a situação atestada não foi alterada, haja vista que as informações contidas nas certidões que verificam a regularidade, apesar de vigentes no momento da presente análise, expirarão com o decurso do tempo.

**16.** Mostra-se conveniente que o servidor aponha ciência nos autos de que a participação no evento, ainda que em dia e horário que excedam à jornada de trabalho, não confere direito à percepção de pagamento por serviço extraordinário (art. 7º, §3º da IN n. 35/2015).

**17.** Por fim, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta. O exame em curso não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

## CONCLUSÃO

**18.** Ante o exposto, observados os parágrafos 15 e 16, **opina-se pela possibilidade de contratação direta** da empresa Jeane Leite da Silva Canelas - **Con Treinamentos Ltda.**, CNPJ: 22.965.437/0001-00, que promoverá o evento "**X Encontro Nacional de Obras Públicas**", no **período de 25 a 28 de setembro de 2023**, com **carga horária total de 32h**, na **modalidade presencial**, em **Brasília/DF**, visando à participação do servidor **Uilmar Vasconcelos da Silva**, matrícula 1739, Analista Judiciário - Área Administrativa.

É o parecer.

Laíze Carvalho Palhano Xavier de Souza  
**Assessora Jurídica**

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Rodrigo Moraes Godoy  
**Assessor-Chefe em substituição**  
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/08/2023, às 19:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZE CARVALHO PALHANO XAVIER DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 15/08/2023, às 12:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1629244** e o código CRC **4C4ED627**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Informação SEDUC 1609199

Processo: 07437/2023

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da **Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SEEMP)** para a participação do servidor **Uilmar Vasconcelos da Silva**, matrícula 1739, Analista Judiciário - Área Administrativa, no evento "**X Encontro Nacional de Obras Públicas**", promovido pela Jeane Leite da Silva Canelas - Con Treinamentos Ltda, CNPJ: 22.965.437/0001-00 (1607203).

2. O treinamento será realizado de **25 a 28 de setembro de 2023**, na **modalidade presencial, em Brasília/DF**, com carga horária total de 32 horas (1607208, pág. 3-18).

3. Em relação à **necessidade de capacitação** ou ao problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação, a unidade demandante apresentou (1607203, itens 1 e 2): "A Seção de Engenharia e Manutenção Predial é a área responsável no CNJ pela garantia da infraestrutura física adequada para seu funcionamento. Para isso, deve dispor no seu quadro servidores capazes de entender a complexidade da contratação de obras públicas de engenharia e de seus serviços correlatos, como por exemplo, a manutenção da infraestrutura predial. O evento pretendido tem como objetivo suprir as lacunas de conhecimento do servidor, em especial, a atualização sobre a nova lei de licitações".

4. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.º 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2023 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI (1498270). Além disso, a unidade demandante realizou pesquisa de mercado e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida (1609167).

4.1 Cumpre ressaltar que este tipo de evento, realizado anualmente em formato de seminário, não pode ser facilmente comparado com outras capacitações de mesma natureza, caracterizando-se como de **natureza singular**, conforme afirmado pela unidade demandante (1607203, item 7): "Todos os participantes do evento são profissionais reconhecidos no mercado, conforme se depreendem no folder apresentado. Como exemplo, temos ministros da corte de contas, TCU, além de auditores de controle".

4.2 Sobre a modalidade escolhida (presencial), a unidade demandante justificou: "O evento presencial permitirá o contato direto com profissionais e técnicos da área, além de garantir um melhor aprendizado e formação de novas habilidades".

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante juntou aos autos o currículo dos palestrantes (1607208, pág. 11-14), bem como atestados de capacidade técnica da instituição (1607208, pág. 27-31).

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (1607203), o servidor não estará de férias ou licença capacitação no período do evento nem participou, nos últimos seis meses, de capacitação similar custeada pelo CNJ, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015.

6. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do Conselho (1512146), a unidade demandante enumerou a seguinte **atribuição da seção que será impactada com a realização da ação de capacitação** (1607203, item 4): "VI – prestar assistência técnica nos assuntos referentes a obras, serviços de engenharia e manutenção predial".

7. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos do servidor, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (1029796).

8. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento abarca as **lacunas de competência da SEEMP - Identificar Necessidade de Contratação**: Identificar necessidades de contratações para a execução de serviços de obras, reformas, manutenções, reparos e conservação dos

edifícios do Conselho Nacional de Justiça e demais serviços submetidos à inspeção da Seção, de acordo com a demanda apresentada; **Parecer Técnico:** Emitir parecer técnico necessários ao recebimento de obras e serviços de engenharia e manutenção predial, de acordo com manuais e/ou padrões estabelecidos pela instituição; entre outras (1609166).

8.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

9. O Doc. SEI nº 1607208 (pág. 11-14) apresenta a lista completa de palestrantes confirmados e seus respectivos currículos.

10. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial (1607208, pág. 18).

11. O valor negociado para o CNJ ficou de **acordo** com o valor do mesmo evento, cobrado pela empresa, em relação a outros órgãos públicos, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado					
Órgão	Valor total	Vagas	Modalidade	Carga Horária	Valor unitário
CNJ	R\$ 4.990,00	1	Presencial	32 h	R\$ 4.990,00
Mesmo evento ofertado a outras instituições públicas - comparação de preços (1607208, pág. 39-42)					
Instituição	Valor total	Vagas	Modalidade	Carga Horária	Valor unitário
Governo do Estado do Amazonas	R\$ 4.990,00	1	Presencial	32 h	R\$ 4.990,00
Universidade Federal de Itajubá - Campus Itabira	R\$ 4.990,00	1	Presencial	32 h	R\$ 4.990,00
Prefeitura Municipal de Curitiba	R\$ 9.980,00	2	Presencial	32 h	R\$ 4.990,00

12. A unidade demandante anexou o Contrato Social (1607208, pág. 19-24), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (1607208, pág. 32-38).

12.1 Em complemento às certidões negativas supracitadas, esta Seção de Educação Corporativa (SEDUC) juntou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU e o Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN (1609198).

13. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

14. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

15. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 95 da Lei n. 14.133/21:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (**Grifo nosso**):

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (**Grifo nosso**).

16. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

17. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de

**R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)**, referente à participação do servidor da SEEMP no referido evento.

Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

**Johana Thaise Alencar Pedrosa**

Chefe da Seção de Educação Corporativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOHANA THAISE ALENCAR PEDROSA, CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 17/07/2023, às 14:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1609199** e o código CRC **81925110**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

1. Trata-se de solicitação para a participação do servidor **Uilmar Vasconcelos da Silva**, matrícula 1739, Analista Judiciário - Área Administrativa, no evento "**X Encontro Nacional de Obras Públicas**", promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas - Con Treinamentos Ltda., CNPJ: 22.965.437/0001-00 (Doc. SEI nº 1607203).

2. Considerando o teor do Parecer AJU 1629244, bem como do Despacho SEDUC 1644869, **declaro** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, **aprovo** a realização da despesa no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) e **autorizo** a contratação da empresa Jeane Leite da Silva Canelas - Con Treinamentos Ltda., CNPJ: 22.965.437/0001-00, com vista à participação do citado servidor no evento "X Encontro Nacional de Obras Públicas".

3. À Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), com vistas à Seção de Educação Corporativa (SEDUC), para ciência e demais providências da alçada dessas Unidades.

4. À Secretaria de Administração (SAD), com vistas à Seção de Compras (SECOM), para publicação do ato de inexigibilidade de licitação.

5. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho.

**Johaness Eck**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 30/08/2023, às 19:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1648103** e o código CRC **70131070**.

# Ato de Contratação Direta nº 00037/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/09/2023

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade compradora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de contratação:** Direta

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 07421906000129-1-000043/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa com vistas à participação de servidor no evento "X Encontro Nacional de Obras Públicas".

## Informação complementar:

Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.990,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.990,00

## Itens

## Arquivos

## Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Treinamento qualificação profissional	1	R\$ 4.990,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas tem como objetivo a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação, bem como a emissão de novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de todos os órgãos integrantes da Rede Nacional de Contratações Públicas, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos integrantes da Rede Nacional de Contratações Públicas.

# Ato de Contratação

Última atualização 08/09/2023

Local: Brasília/DF Órgão

Modalidade da contratação

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP

Id contratação PNCP: 0742

Objeto:

Contratação de empresa com

Informação complementar



VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.990,00

Itens

Arquivos

Número

Descrição

1

Treinamento

Exibir: 1-1 de 1 itens

< Voltar

## Item nº 1

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 4.990,00

**Valor total estimado:** R\$ 4.990,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

## RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.990,00

**Valor total homologado:** R\$ 4.990,00 **Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 22.965.437/0001-00

**Nome ou razão social do fornecedor:** JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 08/09/2023

Data e hora da consulta: 31/08/2023 19:53  
Usuário: \*\*\*.765.901-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2023	NE	346	2023PE000252

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167508	1000000000	339039	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
31/08/2023	Global	07437/2023	-	4.990,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
22.965.437/0001-00	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENT	80530-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CANDIDO DE ABREU 469 CONJ 1706 CENTRO CIVICO	PR	41-3068-3858
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CURITIBA	PR	41-3068-3858

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

07437/2023. PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: X ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS. CONFORME DESPACHO 1648103/DG.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	31/08/2023 19:20:24	Alteração

Data e hora da consulta: 31/08/2023 19:53

Usuário: \*\*\*.765.901-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.990,00

#### Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Participação de servidor do CNJ no Evento Externo: X Encontro Nacional de Obras Públicas, treinamento presencial em Brasília de 25 a 28 de setembro de 2023, com carga prevista de 32 horas. Demais informações no Despacho 1644869/SEDUC, Solicitação 1607203/SEEMP e Proposta 1607208/SEEMP.	4.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/08/2023	Inclusão	1,00000	4.990,0000	4.990,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

31/08/2023 19:20:24

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

31/08/2023 14:45:13